

RECOMENDAÇÃO SINOREG-ES Nº 004/2022

**ASSUNTO: Capacitação para Apostilamento
de Haia – Provimento 119/2021 CNJ.**

CONSIDERANDO a função de orientação pelas instituições de classe aos notários e registradores;

CONSIDERANDO a importância de padronização dos procedimentos a serem aplicados para todo o Estado do Espírito Santo, firmando um norte que assegure previsibilidade e segurança jurídica, sepultando as divergências existentes;

CONSIDERANDO que o SINOREG-ES na qualidade de representante da classe notarial e registral constatou o desconhecimento de muitos sobre o Provimento nº 119 de 2021 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a edição do Provimento 119 de 2021 do CNJ, que altera o Provimento nº. 65 o qual dispõe sobre os procedimentos do apostilamento de Haia;

CONSIDERANDO que a alteração estabeleceu a necessidade de capacitação para todas as serventias que pretendem realizar o apostilamento, estas deverão participar e obter aprovação no curso de capacitação até agosto de 2022, sob pena de perder o acesso ao sistema àqueles que já têm;

O SINDICATO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SINOREG-ES, com a finalidade de sanar dúvidas e auxiliar os delegatários que realizam o Apostilamento de Haia, bem como visando o integral cumprimento do Provimento nº. 119/2021 do Conselho Nacional de Justiça, **INFORMA e RECOMENDA o seguinte:**

- O Provimento nº. 119/2021 no artigo 4, §1º dispõe que: *“o apostilamento poderá ser executado por qualquer notário ou registrador cadastrado, mediante capacitação oferecida por suas entidades de classe, sob supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça, independentemente de especialização do serviço ou de circunscrição territorial.”*

- Referente àqueles que já se encontram habilitados para realizar apostilamento, o §2º da norma estabelece que: *“o responsável pela serventia e os escreventes autorizados **já cadastrados deverão participar e obter aprovação no curso de capacitação a que se refere o parágrafo antecedente, até agosto de 2022.**”*
- Este Sindicato entrou em contato com o CNJ visando obter informações e detalhes acerca da capacitação exigida pela norma, tendo o setor extrajudicial do referido Conselho informado que a única capacitação aceita pela Corregedoria Nacional de Justiça é o Curso de Apostilamento de Haia, oferecido pela ANOREG/BR em conjunto com a ENNOR. O referido curso contém a supervisão da Corregedoria Nacional de Justiça, e está apto para capacitar a todos para praticarem o apostilamento.
- O CNJ também informou que apenas este curso é aceito, para que assim, haja uniformidade entre todos os que praticam o ato, devendo todos serem capacitados pelo mesmo curso.
- O referido curso é gratuito, e está disponível através do link: <https://ead.ennor.org.br/cursos/capacitacao-do-apostilamento-haia/>.
- Todos os que já são cadastrados devem realizar a capacitação até agosto de 2022 sob pena de perder o acesso ao sistema.
- A Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, já vem solicitando o certificado de capacitação para as serventias que pretendem oferecer o apostilamento.
- É obrigatória a capacitação pelo curso, por todos que já realizam ou pretendem realizar o apostilamento de Haia.

Assim, torna-se obrigatória a capacitação pelo curso tanto por aqueles que já realizam o apostilamento, quanto por aqueles que pretendem realizar o apostilamento em suas serventias.

No mais, o SINOREG-ES se coloca à disposição para auxiliá-los, e dar todo o suporte necessário para o perfeito funcionamento das serventias extrajudiciais capixabas, sem que haja transtornos para seus registradores, tabeliães e colaboradores.

Vitória/ES, 03 de maio de 2022.

MARISA DE DEUS AMADO
Presidente SINOREG/ES